



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. LEILÃO Nº 001/2019

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito municipal de Pontal do Araguaia – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 1, da Lei Municipal nº 916/2019 e observado o que dispõe o artigo 22, Inciso V, § 5º combinado com o artigo 17, inciso II, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666-1993, de 21 de junho de 1993, considerando os bens e equipamento inservível à administração pública, constante do presente edital torna público, para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 horas do dia 13 de junho de 2019**, no **pátio da Secretaria Municipal de obras, Rua Alexandrina Batista dos reis** será realizado LEILAO PUBLICO para arremate de bens móveis e equipamentos inservíveis da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, inventariados e avaliados pela Comissão nomeada pelas Portarias nº. 018 de 17/01/2019 atendida à legislação, especificações e formalidades seguintes.

01 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam as exigências contidas neste Edital, que portem os seguintes documentos:

- a) **PESSOA FÍSICA**, Documento de Identidade e CPF (originais);
- b) **PESSOA JURÍDICA**, C.N.P.J. e Inscrição Estadual.

1.1- Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços, os números do CPF OU CNPJ, além do número da Carteira de Identidade na folha de presença.

1.2- Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas no ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. Portanto, estando presente, o candidato concorda com as regras.

02 – DO OBJETO

O objeto do presente edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

2.1 - Bens Móveis:

LOTE 01



CPUs, Monitores, Impressoras, Máquina datilografia, Ap. Telefônicos, Máquinas Calculadoras, Nobreaks, Estabilizadores, Teclados, D-Link, Switch, Scanner, DVDs, Câmeras, Ap. Som, Ap. Fax, etc.	Valor R\$ 350,00
---	----------------------------

LOTE 02



ESTADO DE MATO GROSSO



Ventiladores, Bebedouros, Fogão, Ar condicionado, Mimeógrafo, Tanquinho e TV.	Valor R\$ 150,00
---	----------------------------

LOTE 03



Mesa ginecológica, Cadeira de banho, Foco, Régua, Balança, Caixas peq. inox, Ap. Fetal, Foto clareador, Rampa/Barra, Escada, Bicicleta ergométrica, escada, Maca, Ap. Infravermelho, Cadeiras odontológicas, Ap. Frequência, Painel em ferro Nebulizadores, Estufas, Ap. aerossol.	Valor R\$ 300,00
--	----------------------------

LOTE 04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cadeira odontológica, Biombo 2 e
3 faces

Valor R\$
750,00

LOTE 05



Bicicleta Azul Monark

Valor R\$
180,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 06



Estufas	Valor R\$ 100,00
---------	----------------------------

LOTE 07



Grades para TV	Valor R\$ 50,00
----------------	---------------------------

LOTE 08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cadeiras de Rodas

Valor R\$
10,00

LOTE 09



Painéis

Valor R\$
50,00

LOTE 10



Cadeiras diversas, mesas, Arquivam em aço, Gaveteiro, Suporte e banco.

Valor R\$
50,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 11



Roçadeiras, Bomba graxa, Moto
bomba e Cortador de grama.

Valor R\$
300,00

LOTE 12



Motos sem documentos

Estado: **Sucatas**

Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **200,00**

LOTE 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Tanques reservatório de água.

Capacidade: 5.000 litros

Estado: **Sucatas**

Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **200,00**

LOTE 14



Baú Fechado

Estado: **conservado**

Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **1.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 15



Camioneta Chevrolet
A-20 Custom,
Camioneta amarela e
Corsa Placa Paraguai-
Estado: **Todos Sucatas**
Deposito: Sec. de
Obras

Valor inicial R\$
2.500,00

LOTE 16



Veículo Volkswagen
Parati 1993/1993
tipo ambulância
Placa: JYC-8692
Chassi:
9BWZZZ30ZPP22010
2
Cor: Branca
Estado: **Sucata**
Deposito: Sec. de
Obras

Valor inicial R\$
500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 17



Motoniveladora
Caterpillar, modelo
120B
Ano : 1989
Serie: 32C025505
Cor: Amarelo
Estado: **Sucata**
Deposito: Sec. de
Obras

Valor inicial R\$
2.000,00

LOTE 18



Caminhão F 4000,
Ano: 1986/1986
Placa: JXZ-7503
Chassi: LA7GFE21312
Cor: Branca
Estado: **Sucata**
Deposito: Sec. de
Obras

Valor inicial R\$
4.000,00

LOTE 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Veículo GOL CL, Ano:
1991/1992.
Placa: JYF-9269
Chassi:
9BWZZZ30ZMT127812
Cor: Branca
Estado: **Sucata**
Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **500,00**

LOTE 20



Veiculo CLASSIC SPIRIT, 04
portas, Flex, Ano:
2008/2009
Placa: KAL-5491
Chassi:
9BGSN19909B205066
Cor: Prata
Estado: **Rodando**
Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **5.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 21



Veiculo PARATI CL 1.8,
1992/1993
Placa: JYU-5163
Chassi:
9BWZZ3OZNP257026
Cor: Branca
Estado: **Recuperável**
Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **800,00**

LOTE 22



Veiculo CAMINHONETE S-10,
EXECUTIVE, FLEX, 04 portas,
2010/2011
Placa: NJJ-5582
Chassi: 9BG138SF0BC437358
Cor: Prata
Estado: **Motor e cambio
Fundidos**
Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **4.000,00**

LOTE 23



Veiculo FORD VERONA 1.8,
GLX,1994
Placa: BKD-4867
Chassi:
9BFZZZ54ZRB456665
Cor: Prata
Estado: **Sucata**
Deposito: Sec. de Obras

Valor inicial R\$ **500,00**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram ficando a cargo do comprador / arrematante vistoriar os mesmos com antecipação.

2.1.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista ou nas condições prevista no item.

3.2 - Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.3 - O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. **Será anotado o** nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e, este deverá efetuar o pagamento a vista, em moeda corrente nacional

–

O pagamento total será efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação ao preposto nomeado e credenciado pelo Leiloeiro, que recolherá os valores totais, a ser depositados na conta bancária específica **nº. 36765-6 agencia 7140-4 Banco do Brasil** da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

3.4 - Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

3.5 - A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

3.6 - O intervalo entre lances não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) podendo ser mudado a qualquer momento por conta do Leiloeiro designado pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.7 – O bem só será entregue após o pagamento integral do valor.
- 3.8 - O não pagamento imediato, implica na não liberação do bem arrematado e o bem ou Lote, volta a Leilão imediatamente.

4. - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE**, após a batida do martelo e a confirmação do leiloeiro em moeda corrente para seus prepostos. Após os respectivos pagamentos do valor do bem, serão emitidas as cartas de arremate.

- 4.1 Os Recibos de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.
- 4.2 - Após a comprovação do pagamento a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.
- 4.3 - Após o pagamento, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do Leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outros correrão por conta exclusiva do **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)**, e a transferências junto ao DETRAN dos veículos arrematados.

5. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

- 5.1 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste **Edital**, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6 – DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 - DO PAGAMENTO

6.1.1- O lance vencedor deverá ser pago pelo (a) ARREMATANTE / COMPRADOR (a) (s) IMEDIATAMENTE após a batida do martelo e a confirmação do leiloeiro em moeda corrente, para seus prepostos.

6.1.2 - Não será permitido o parcelamento de valores nos lotes, salvo se houver autorização por parte do Comitente.

6.2 - Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do (a) (s) ARREMATANTE / COMPRADOR (a) (s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

7- DA RETIRADA

7.1 Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote e da emissão dos recibos de venda em Leilão emitidas pelo Leiloeiro Designado pela Administração e a transferência dos documentos dos veículos junto ao DETRAN podendo os bens descritos no item 3.3.1 serem retirados imediatamente, conforme disposto § 2º do art. 53 da Lei 8.666-93.

7.2- A não retirada do(s) bem (s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o ARREMATANTE / COMPRADOR (a) ao pagamento de uma taxa de armazenamento ao Leiloeiro de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 15 (quinze) dias de armazenamento, perderá o ARREMATANTE / COMPRADOR (a) todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(s) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a), que ficarão sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

8. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Todos os custos de transferências, serão por conta do **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**.

8.2- TRANSPORTE IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), será de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**.

8.3- Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

9 – DO LEILOEIRO:

9.1 - O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeira designada pela Administração SRA. MARCIA REGINA DOS SANTOS CAROLO**, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através da portaria nº 107/GP/ 2019 de 14 de maio de 2019, conforme artigo 53 da Lei nº 8.666/83.

10- DAS SANÇÕES:

10.1- O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

10.2- No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11- DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1– Fica reservado à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por interesse público, o direito de revogar, anular retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata / AUTO DE LEILÃO circunstanciada (o) na qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE(S) / COMPRADOR (ES)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leilão. Da mesma forma se procederá com a Lista de Presença.

12.2 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, a entrega do (s) bem (s) vendido e a prestação de contas do leiloeiro.

12.3 - Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados no PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS, cujo endereço encontra fixado no caput deste Edital, do dia 23 de maio ao dia 13 de junho de 2019, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. No dia do Leilão, até 09 horas. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

12.4 - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

12.5 - O Município poderá fazer a retirada de qualquer lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.7 - O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.8 - O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão.

12.9 - O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)**. No ato da retirada, o comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

12.11 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de anular no todo ou em parte o presente Edital.

12.12 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas **no site www.pmpontaldoaraguaia.mt.gov.br**, ou diretamente com o Presidente da Comissão, **SR. CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA**, Fones (66) 3401-7450, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA à Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, bairro Centro, CEP 78.680-000 PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Presente Edital foi afixado no salão da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no dia 23 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT e no Jornal de grande Circulação, conforme preceitos da Lei e encontra disponível para acesso parcial ou integral no Site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, até a data do leilão.

THIAGO ASSIS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração